

PROJETO DE LEI Nº. 002/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ – FUMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,32% (dezesesseis vírgula trinta e dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2019, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

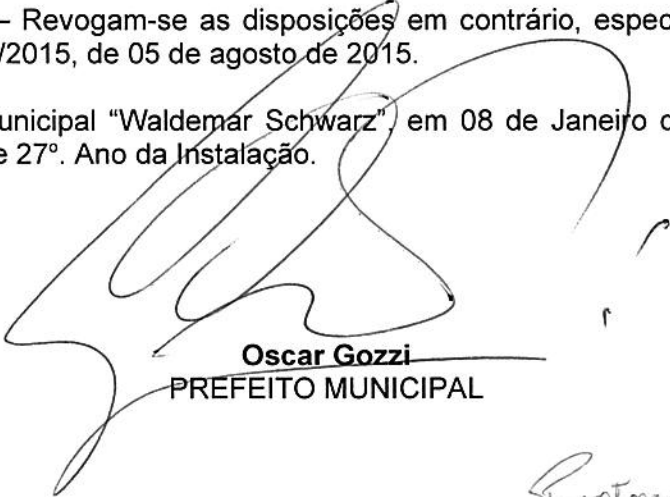
Art. 2º. - As alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas, mediante resultado técnico da reavaliação atuarial.

Art. 3º. - Fica mantida a cargo do ente, os “Aportes” destinados à amortização do déficit atuarial, para o exercício de 2015 a 2049, conforme Anexo I desta Lei, e, em simetria com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.172/2015, de 05 de agosto de 2015.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.172/2015, de 05 de agosto de 2015.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 08 de Janeiro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 97
64614605/0001-55

**Câmara Municipal
de Tarumã**

Centro - CEP 15.820.000

15.820.000

18/11/2019

9426

ANEXO I
(PROJETO DE LEI N.º 002/2019)

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - POR APORTES

PAGAMENTOS POSTECIPADOS

Ente Federativo:	TARUMÃ – SP	
Juros:	6,00%	a.a.
Prazo:	35	anos
Déficit:	(6.342.209,42)	

Qtdd - Mulheres:	390
Qtdd - Homens:	167
Sal - Mulheres:	1.666,46
Sal - Homens:	1.548,15
Folha Salarial - FS (Anual):	11.809.958,94

1) A AMORTIZAÇÃO SERÁ FEITA POR ALIQUOTAS OU POR APORTES? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

<input type="checkbox"/>	POR ALÍQUOTAS
<input checked="" type="checkbox"/>	POR APORTES

2) OS PAGAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SERÃO FEITAS NO INÍCIO (ANTECIPADA) OU NO FINAL (POSTECIPADA) DO PERÍODO? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

<input type="checkbox"/>	PAGAMENTO ANTECIPADO
<input checked="" type="checkbox"/>	PAGAMENTO POSTECIPADO

n	Ano	Aportes (R\$)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros 6,00 %	Saldo Final
1	2015	437.446,66	11.809.958,94	6.342.209,42	437.446,66	380.532,57	6.285.295,33
2	2016	437.446,66	11.809.958,94	6.285.295,33	437.446,66	377.117,72	6.224.966,39
3	2017	437.446,66	11.809.958,94	6.224.966,39	437.446,66	373.497,98	6.161.017,72
4	2018	437.446,66	11.809.958,94	6.161.017,72	437.446,66	369.661,06	6.093.232,12
5	2019	437.446,66	11.809.958,94	6.093.232,12	437.446,66	365.593,93	6.021.379,39
6	2020	437.446,66	11.809.958,94	6.021.379,39	437.446,66	361.282,76	5.945.215,50
7	2021	437.446,66	11.809.958,94	5.945.215,50	437.446,66	356.712,93	5.864.481,77
8	2022	437.446,66	11.809.958,94	5.864.481,77	437.446,66	351.868,91	5.778.904,01
9	2023	437.446,66	11.809.958,94	5.778.904,01	437.446,66	346.734,24	5.688.191,60
10	2024	437.446,66	11.809.958,94	5.688.191,60	437.446,66	341.291,50	5.592.036,43
11	2025	437.446,66	11.809.958,94	5.592.036,43	437.446,66	335.522,19	5.490.111,96

12	2026	437.446,66	11.809.958,94	5.490.111,96	437.446,66	329.406,72	5.382.072,02
13	2027	437.446,66	11.809.958,94	5.382.072,02	437.446,66	322.924,32	5.267.549,68
14	2028	437.446,66	11.809.958,94	5.267.549,68	437.446,66	316.052,98	5.146.156,01
15	2029	437.446,66	11.809.958,94	5.146.156,01	437.446,66	308.769,36	5.017.478,71
16	2030	437.446,66	11.809.958,94	5.017.478,71	437.446,66	301.048,72	4.881.080,77
17	2031	437.446,66	11.809.958,94	4.881.080,77	437.446,66	292.864,85	4.736.498,96
18	2032	437.446,66	11.809.958,94	4.736.498,96	437.446,66	284.189,94	4.583.242,24
19	2033	437.446,66	11.809.958,94	4.583.242,24	437.446,66	274.994,53	4.420.790,12
20	2034	437.446,66	11.809.958,94	4.420.790,12	437.446,66	265.247,41	4.248.590,87
21	2035	437.446,66	11.809.958,94	4.248.590,87	437.446,66	254.915,45	4.066.059,66
22	2036	437.446,66	11.809.958,94	4.066.059,66	437.446,66	243.963,58	3.872.576,58
23	2037	437.446,66	11.809.958,94	3.872.576,58	437.446,66	232.354,59	3.667.484,52
24	2038	437.446,66	11.809.958,94	3.667.484,52	437.446,66	220.049,07	3.450.086,93
25	2039	437.446,66	11.809.958,94	3.450.086,93	437.446,66	207.005,22	3.219.645,49
26	2040	437.446,66	11.809.958,94	3.219.645,49	437.446,66	193.178,73	2.975.377,56
27	2041	437.446,66	11.809.958,94	2.975.377,56	437.446,66	178.522,65	2.716.453,55
28	2042	437.446,66	11.809.958,94	2.716.453,55	437.446,66	162.987,21	2.441.994,11
29	2043	437.446,66	11.809.958,94	2.441.994,11	437.446,66	146.519,65	2.151.067,09
30	2044	437.446,66	11.809.958,94	2.151.067,09	437.446,66	129.064,03	1.842.684,46
31	2045	437.446,66	11.809.958,94	1.842.684,46	437.446,66	110.561,07	1.515.798,87
32	2046	437.446,66	11.809.958,94	1.515.798,87	437.446,66	90.947,93	1.169.300,15
33	2047	437.446,66	11.809.958,94	1.169.300,15	437.446,66	70.158,01	802.011,50
34	2048	437.446,66	11.809.958,94	802.011,50	437.446,66	48.120,69	412.685,53
35	2049	437.446,66	11.809.958,94	412.685,53	437.446,66	24.761,13	-

DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 08 de Janeiro de 2019.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 002/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ – FUMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente proposutura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Considerando o resultado obtido no relatório técnico elaborado pela empresa Metas Serviços Atuariais, vislumbramos a necessidade de proceder a alteração da alíquota patronal da Prefeitura Municipal de Tarumã em favor do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Tarumã – FUMAP, ao invés de majorarmos o aporte financeiro contido no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.172/2015, de 05 de agosto de 2015.

Inicialmente, socorremos novamente às justificativas motivadoras constantes do Projeto de Lei n.º 027/2015, de 31 de julho de 2015 que originou na Lei Municipal n.º 1.172/2015, de 05 de agosto de 2015, em que pese as alterações legislativas promovidas pela União, bem como de normas regulamentadoras pelo Ministério da Previdência, resultou, mesmo com resultado financeiro sólido, na classificação atuarial em deficitária.

Cumprе salientar que a avaliação atuarial tem como escopo dar caminhos financeiro e legais para que a instituição possua um plano de financiamento e gestão eficiente. Com o advento da Lei Federal n.º 9.717/97 e da Emenda Constitucional n.º 20/98, os regimes próprios de previdência social tomou proporção significativa com as premissas de transparência técnica, equilíbrio e planejamento prévio.

No âmbito atuarial fora analisado o: Plano de Custeio; Regimes e Métodos vigentes; razoabilidade das premissas e hipóteses atuariais, estruturais, econômicas e financeiras; necessidade de redimensionamento das contribuições normais e suplementares; nível de solvência e do equilíbrio atuarial e financeiro; provisões matemáticas e modelos de amortização, caso apresente déficit.

Assim, o estudo atuarial concluiu que, caso haja manutenção da contribuição especial e a majoração da contribuição comum para 16,32%, preservaríamos com os dados obtidos atualmente o equilíbrio atuarial.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.



OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.

OFÍCIO/PMT/MCGF/CPS/008/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 002/2019

CÓPIA

Tarumã, 16 de Janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 002/2019 de 08 de Janeiro, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

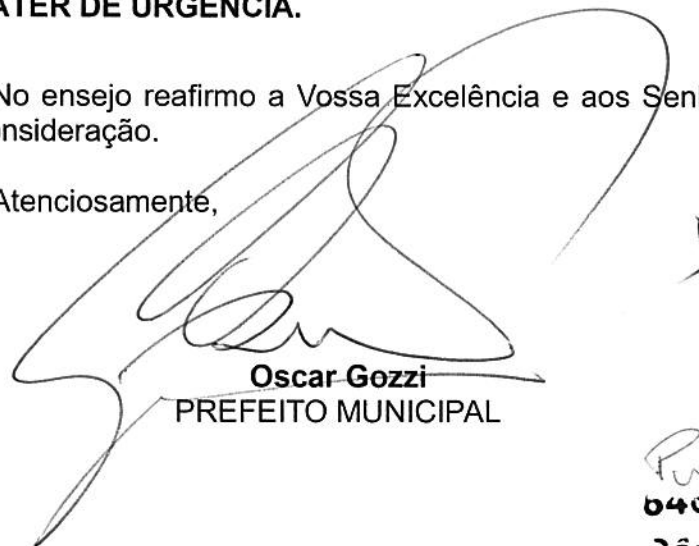
PROJETO DE LEI Nº. 002/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ – FUMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Protocolo 97
6401400010001-55
Câmara Municipal
de Tarumã
entro - REF 15 820.000
TARUMÃ SP
18/1/2019
9426